



## Resolução nº SESI/CN0013/2015

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO AMAPÁ - BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS - 05 (CINCO) VEÍCULOS, INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO SESI, PODENDO ALIENÁ-LOS POR QUAISQUER DE SUAS MODALIDADES, COM BASE NOS DITAMES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando os OFs. Nºs 004, 005 e 006/2014, do Interventor do SESI/DR/AMAPÁ;

Considerando a Proposição nº 03/2015, do Presidente do CN/SESI;

Considerando a determinação de intervenção no Departamento Regional do SESI/AMAPÁ, pelo Conselho Nacional do SESI, por meio da Resolução SESI/CN-0017/2013, expedida em 31 de julho de 2013;

Considerando que o Interventor nomeado Pela Portaria Nº 72/2013, do SESI possui as competências administrativas de Diretor do Departamento Regional do SESI do Amapá;

Considerando que o interesse do AMAPÁ, demonstrado por meio do Ofício, Nº 004/2015, em dar baixa e alienar, por quaisquer de suas modalidades, os bens móveis/veículos, inservíveis, relacionados no processo interno do SESI/DR/AMAPA Nº 445/2014, juntado ao processo interno do SESI/DN PRO 31333/2014;

Considerando que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI do Amapá à esfera direta do Conselho Nacional do SESI as atribuições daquele Departamento Regional;

Considerando os ditames do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

Considerando as determinações contidas no artigo 33 alíneas "v" e "x" do Regulamento do SESI, no que concerne à representação em juízo ou fora dele pelo Diretor do seu Departamento Nacional;

Considerando os Pareceres Nºs 006/2015, da Diretoria Jurídica Corporativa - DJUR do SESI/DR/AMAPÁ, 296/15, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria, e 0019/2015, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-0056/2015;

Considerando a aprovação do Plenário da 186ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi realizada nesta data;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Interventor do Departamento Regional do Sesi do Amapá a proceder à baixa patrimonial dos bens móveis/veículos inservíveis pertencentes ao Sesi e que estão sob a responsabilidade do Sesi AMAPÁ, relacionados no processo interno do Sesi/DN-PRO-31333/2014 e processo interno do Sesi/MAPÁ Nº 4445/2014, a saber:

- 1) 1 (um) Trailer Oftalmológico - placa NEK2129 - Ano 1993/1993 - Chassi 9AKXKC450PX001342 - Adquirido em 26/09/1991 - Valor Residual R\$ 2.500,00 - Patrimônio Nº 1004.
- 2) 1 (um) Trailer Pediátrico - placa NEK3364 - Ano 1994/1995 - Chassi 9AKXKC270RX000340 - adquirido em 11/02/1994 - Valor Residual R\$ 2.000,00 - Patrimônio Nº 3160.
- 3) 1 (um) Trailer Odontológico - placa NEK3363 - Ano 1994/1995 - Chassi 9AKXKC640RX000503 - adquirido em 06/01/1995 - Valor Residual R\$ 3.000,00 - Patrimônio Nº 3228.
- 4) 1 (um) Ônibus - placa NEK0509 - Ano 1996/1996 - Chassi 8AB384087TA120196 - adquirido em 11/09/1996 - Valor Residual R\$ 8.000,00 - Patrimônio Nº 5251.
- 5) 1 (um) Pálio - placa NEK9418 - Ano 2002/2003 - Chassi 9BD17146232213734 - adquirido em 21/09/2004 - Valor Residual R\$ 2.500,00 - Patrimônio Nº 9106.

**Art. 2º** - os bens móveis relacionados no Art. 1º, poderão ser alienados por quaisquer de suas modalidades, com base nos ditames do Regulamento de Licitações e contratos do Serviço Social da Indústria - Sesi.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília (DF), 25 de março de 2015.



Gilberto Carvalho  
Presidente